



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2026

Processo Administrativo Nº 057/2026.

OBJETO: Seleção destinado às **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para celebrar **Termo de Colaboração**, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução complementar de atividades e serviços de saúde do Município de Ribeira.

Prazo de Recebimento das Propostas: até o dia 27/10/2026, até às 14, horas.

Abertura dos Envelopes Propostas e Documentação: Dia 27/10/2026, às 14, horas.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local: Prefeitura Municipal de Ribeira

Unidade requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde**

Critério de Julgamento: maior nota final, composta pela avaliação técnica, nos termos do item 12, dedede e será processada de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira, inscrita no CNPJ nº 46.634.325/0001-27, com sede à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira-SP, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Ari do Carmo Santos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com o **Termo de Referência -Anexo I**, e das condições estabelecidas neste edital.

A data do recebimento e Abertura das Propostas e verificação da documentação será realizada no mesmo dia 27 de outubro de 2026, logo após o encerramento do prazo de recebimento, com início previsto para as 14h15.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **chamamento público** o **processo de seleção** destinado às **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para celebrar **Termo de Colaboração**, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução complementar de **atividades e serviços de saúde do Município de Ribeira**, especificamente voltados às **Unidades de Saúde dos Bairros Saltinho, Vila Ito, Antunes e do Posto de Atendimento Municipal de Ribeira**, referenciadas neste edital.

1.2. A execução deverá seguir estritamente as metas quantitativas, qualitativas, indicadores de desempenho e o plano financeira detalhados no Termo de Referência (Anexo I), observando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes do Ministério da Saúde.

1.3. Não se trata de terceirização ou delegação integral da gestão do sistema de saúde, mantendo o Município de Ribeira seu papel de formulador das políticas públicas, fiscalizador e controlador da rede.

1.4. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 às 17 horas, através do e-mail:

1



licitacoes.ribeira@hotmail.com,
www.ribeira.sp.gov.br.

licitacoes@ribeira.sp.gov.br,

ou pelo site:

1.5. O valor final máximo da contratação, para o período de 06 meses será de até R\$ 2.199.705,36 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa total será de R\$ 2.199.705,36 (dois milhões, cento e noventa e nove mil setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), pelo período de 06 (seis) meses, sendo a média mensal de R\$ 366.617,56 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). O Termo de Colaboração será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme permissivo legal.

O Termo de Colaboração terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme permissivo legal.

2.1.1 - Neste montante estão incluídas as despesas com pessoal, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, impostos, empresas terceirizadas e demais despesas necessárias à fiel execução do objeto, onde onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

02.06.01.10.301.0013.2014.335043.- subvenções sociais - FICHA: 348. Certificada pela Secretaria Municipal de Finanças quanto à existência de saldo e cobertura orçamentária suficiente para a assunção dos compromissos decorrentes da presente parceria.

3 – OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2 - Poderão participar as OSCs que possuam experiência prévia na execução de atividades compatíveis com o objeto, nos termos deste Edital, cuja comprovação será exigida na fase de habilitação.

3.3 - As OSCs deverão atender às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Edital, especialmente quanto à: a) finalidade de relevância pública e social; b) escrituração contábil regular; c) capacidade técnica e operacional.

3.4 – É vedada a participação desta seleção as Entidades que se encontrem em umas das situações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14, bem como as situações de impedimento previstas nos incisos II e III do artigo 73.

3.5 - É vedada a participação no presente certame pessoa jurídica da qual seja dirigente de Órgão ou Entidades da Administração Pública da esfera municipal na qual será celebrada a



parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.6 - Poderá participar do processo qualquer entidade legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto social de seu estatuto atividade compatível com a ação a ser desenvolvida constante do preâmbulo deste edital, possuindo conhecimento e experiência na administração de estabelecimento ou projetos nas áreas de saúde, com capacidade de prestar os serviços afetos a gestão de saúde e os requisitos exigidos pela legislação, devidamente qualificados.

4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 – A **Comissão de Seleção** processará e julgará o presente **Chamamento Público**, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

4.2 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

4.3 – Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção, configurado o impedimento previsto deverá ser designado membro substituto, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

4.4 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5 – A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.6 - Compete à Comissão de Seleção:

I – Analisar e julgar as propostas técnicas e financeiras (Envelope nº 01);

II – Classificar as OSCs;

III – proceder à análise da documentação de habilitação (Envelope nº 02) exclusivamente da OSC melhor classificada;

IV – Conduzir as fases recursais.

5 – DAS CONDIÇÕES

5.1 – Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Ribeira- SP, e nos locais indicados pela Secretaria de Saúde (artigo 24, § 2º, inciso II da Lei 13.019/2014), sendo que a OSC deverá atender a todas as normativas referentes ao objeto deste chamamento.

3



5.2 – A Organização da Sociedade Civil deverá executar o objeto do Edital, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.

5.3 – As Entidades interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes desta municipalidade, quando solicitadas, as informações necessárias referentes ao objeto da parceria.

5.4 – A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será convocada para celebração do Termo de Colaboração, nos termos da minuta constante no Anexo V.

5.5 – A participação dos interessados no presente procedimento pressupõe o conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos, os quais o integram, para fins da perfeita execução e entendimento da forma de prestação de serviço.

5.6 – As condições abaixo deverão ser comprovadas na fase de habilitação:

5.6.1 – A instituição deve possuir capacidade técnica e operacional para desenvolvimento da atividade proposta;

5.6.2 - Disponibilizar a estrutura organizacional do serviço a fim de facilitar o acesso dos usuários e acompanhantes às instalações da entidade, garantindo o acesso aos seus usuários;

5.6.3 - Observar as demais situações estabelecidas nos termos de referência e colaboração;

5.6.4 - Realizar o proposto no Termo de Referência para cumprimento dos objetos e metas a serem atingidas;

5.6.5 – A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los, conforme dispõe o art. 33, inciso V – alínea a, pertinentes a Lei 13.019/2014.

4

6 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1. Os envelopes contendo a Proposta de Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados e recebidos **até o dia 27 de outubro de 2026, às 14horas**, no seguinte endereço Rua Frederico Dias Batista, 172,centro, Ribeira SP, CEP.18380-025.

6.2. Não serão aceitas propostas entregues após o horário e a data limite fixados no item anterior, independentemente do motivo do atraso.

6.3. A sessão pública para a abertura dos envelopes e verificação formal dos documentos será realizada **no mesmo dia (27 de outubro de [Ano]), logo após o encerramento do prazo de recebimento**, com início previsto para as **14h15**, no mesmo local indicado no subitem X.1.

9



6.4. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada, **imediatamente após o seu encerramento, a respectiva Ata de Abertura**, na qual constarão o registro das **Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes**, a conferência do fechamento dos envelopes e as observações julgadas pertinentes, sendo assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das OSCs presentes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – Os documentos da **Proposta (envelope nº 01) e para Habilitação (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, de forma simultânea e separada, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.
PROCESSO Nº 57/2026

NOME:

CNPJ:

E-MAIL:

TEL.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.
PROCESSO Nº 57/2026

NOME:

CNPJ:

E-MAIL:

TEL.

7.2 – A proposta com o plano de trabalho e financeira, deverão ser elaboradas em papel sulfite, datilografado, impresso ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, a proposta financeira seguindo os modelos dos anexos II, II-A e II-B;

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

7.4 – Os documentos necessários poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, ou em cópia simples, acompanhada dos originais para autenticação por servidor municipal;

5



- 7.5 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, sejam eles numerados e rubricados em todas as folhas;
- 7.7 – Na análise das propostas, serão desclassificadas as que deixem de cumprir integralmente ou em parte as exigências do Envelopes 01, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;
- 7.8 - Na análise das propostas, no quesito financeiro, serão desconsideradas as que não tiverem compatibilidade econômico-financeira da proposta com as metas, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários desproporcionais ou inexpressivos, face aos concorrentes no mercado, após apresentado planilha de composição de valores, demonstrando que o valor apresentado obedece aos pisos salariais das respectivas categorias, bem como que contemple o pagamento dos encargos legais, tais como previdenciários e trabalhistas;
- 7.9 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias o representante legal da proponente, ou procurador com poderes específicos;
- 7.10 - Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;
- 7.11 – As informações prestadas pelas interessadas são de sua inteira responsabilidade.

6

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

8.1 - O ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionado:

- Ato constitutivo, cópia do estatuto social** registrado e cópia da ata de eleição do quadro dirigente devidamente registrado e todas as suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC**, conforme o estatuto, com endereço, telefone, email, RG e CPF. De cada um dele, conforme Anexo XV;
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou **sede da OSC**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários**;
- Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;



- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante **Certidão Negativa de Débitos** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União (DAU)**;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da Entidade, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste Chamamento Público, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- i) AS **OSCs SEDIADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, deverão apresentar certidão negativa de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela PGE-SP (Portaria CCE-G 05/2017);
- j) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011
- k) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) **Certidão negativa de recuperação judicial** ou extrajudicial (em caso de certidão positiva, apresentar comprovação de homologação judicial do plano vigente);
- m) **Certidão de Apenados** de Impedimentos de Contrato/Licitação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e do estado da Sede do domicílio da Organização Social Civil.
- n) - **Declaração** de adimplência com o poder público – conforme ANEXO X;
- o) - **Declaração indicando o gestor responsável** pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, Anexo XII;
- p) **Declaração indicando o contador responsável** pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, Anexo XIII;

8.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.1. – **Declarações da OSC**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

- a) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo aprendiz), conforme **Anexo III**;
- b) Atende às normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados, conforme **Anexo XVI**;
- c) Assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou celebrar parcerias com a Administração Pública, conforme **Anexo XIV**;
- d) Indicação de Responsável Técnico registrado no respectivo Conselho Regional de classe competente, juntando-se documentação comprobatória;
- e) Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s), certidão(ões) de capacidade técnica ou histórico de

7



satisfatoriedade emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando atuação de no mínimo um ano, conforme **Anexo VIII**;

f) Comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado (conta de consumo ou contrato de locação);

g) Declaração de inexistência de vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme **Anexo X**;

h) Declaração sobre a capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do plano de trabalho, conforme **Anexo XI**;

i) Declaração de que não integram a diretoria da OSC agentes políticos da concedente, conforme **Anexo IV**.

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de boa situação financeira (**Anexo VI**):

ILG = igual ou superior a 1,00;

ILC = igual ou superior a 1,00;

IE = igual ou inferior a 1,00.

Onde:

I. Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

II. Índice Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

III. Grau de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

8

OBS: "Por se tratar de **Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos**, a entidade deverá comprovar em suas demonstrações contábeis que eventuais superávits apurados foram integralmente aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, em atendimento ao art. 33, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 13.019/2014."

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1- A **Proposta Técnica** contida no Envelope nº 01, no quesito plano de trabalho é o instrumento que apresenta, de forma estruturada, os elementos necessários ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades, ações e serviços de saúde, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Plano de Trabalho (**Anexo XVII**).

9.2 – A **Proposta Técnica** A Proposta Técnica, elaborada conforme os **Anexos II, II-A e II-B**, deverá conter:

a) Razão Social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, número do Processo Administrativo e do Chamamento Público;

b) Descrição completa do objeto e detalhamento do projeto proposto;

c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos, indiretos, tributos, taxas, encargos e deslocamentos;

d) Valores em centavos expressos em no máximo duas casas decimais;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega;



- f) Indicação do domicílio bancário (banco público, agência e conta exclusiva) para o recebimento dos repasses;
- g) Indicação do regime de contratação e da escala de trabalho dos colaboradores, digitada em via única em papel timbrado e assinada pelo representante legal;
- h) Planilha orçamentária detalhada e de composição de custos (**Anexos II-A e II-B**).

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento das propostas será por **MAIOR NOTA FINAL (NF)**, correspondente ao Total de Pontos da Proposta Técnica (TPT), obtida através da soma das notas dos quesitos Experiência da Entidade, Conhecimento da Demanda e Estrutura Organizacional, nos termos do item 12 deste Edital.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1.1 - A Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até a data e horário designados no preâmbulo.

11.2. A abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas) e nº 02 (Habilitação) será realizada em ato público, lavrando-se ata circunstanciada assinada pelos presentes.

11.3. Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 (Propostas), rubricados pelos membros da comissão e participantes.

11.4. A análise da proposta será efetuada pela Comissão em reunião reservada (mediante suspensão da sessão pública), podendo valer-se de suporte técnico.

11.5. Retomada a sessão pública, será proclamada a classificação das propostas. Em seguida, será aberto o Envelope nº 02 (Habilitação) **exclusivamente da organização classificada em 1º lugar**.

11.6. Caso a primeira colocada seja inabilitada, a Comissão abrirá o Envelope nº 02 da segunda colocada, e assim sucessivamente, até que uma participante atenda integralmente a todos os requisitos.

11.7. Concluído o julgamento e eventuais manifestações, será aberto o prazo para interposição de recurso administrativo.

11.8. Os Envelopes nº 02 das demais entidades permanecerão lacrados sob a guarda da Comissão até a homologação final ou celebração da parceria.

11.9. A Comissão poderá relevar erros puramente formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos, preservando a segurança jurídica e a isonomia.

12 – DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- As propostas técnicas serão pontuadas na escala de **0 a 100 pontos**, conforme a seguinte matriz:

9



Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I	Experiência da Entidade	20 (vinte) pontos
II	Conhecimento da Demanda	60 (sessenta) pontos
III	Estrutura Organizacional	20 (vinte) pontos

12.2 - Detalhamento da Pontuação Técnica, será avaliada por meio de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

12.2.1 - Experiência da ENTIDADE – 20 (vinte) Pontos

a) A experiência da ENTIDADE no setor público corresponde ao tempo em anos de atuação na execução de prestação de serviço na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, deverá ser devidamente comprovada, por intermédio do ato constitutivo (Estatuto), acompanhado de declaração(ões), atestado(s) de prestações de serviços desta natureza, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou cópias de contratos firmados com órgãos públicos, a experiência da ENTIDADE será pontuada com no máximo de 20 (vinte) pontos, obtidos de acordo com o seguinte critério:

I – Experiência da ENTIDADE no setor público	
Critérios	Pontuação Máxima
Acima de 06 anos	20 (vinte) pontos
De 03 anos a 06 anos	15 (quinze) pontos
De 01 a 03 anos	5 (cinco) pontos

10

12.2.2 - Conhecimento da Demanda – 60 (sessenta) pontos

- a) Apresentação da descrição detalhada do Plano de Trabalho contendo a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, seu alcance e abrangência em relação ao objeto e escopo deste edital. O conteúdo da matéria deverá focalizar:
- Descrição da metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo definição das atividades.
 - Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços, com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da proponente.
- b) Deverá constar de uma abordagem geral demonstrando que a ENTIDADE tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como conhecimento dos fatores condicionantes para gerenciar, operacionalizar e executá-los. A ENTIDADE deve ainda apresentar observações pertinentes acerca dos serviços a serem prestados;
- c) A avaliação e julgamento serão realizados observando os seguintes critérios, os quais deverão ser apresentados:

4



CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS
Diagnóstico situacional do território - Demonstra conhecimento territorial, epidemiológico e social de Ribeira.	20 (vinte) pontos
Metodologia operacional - Apresenta fluxos de atendimento, protocolos clínicos e estratégias de intervenção alinhadas à Política Nacional de Atenção Básica.	20 (vinte) pontos
Estratégias de Qualidade e Humanização - Ações claras de acolhimento e escuta qualificada.	10 (dez) pontos
Monitoramento e educação permanente- Sistemática de aferição de indicadores e treinamento contínuo da equipe.	10 (dez) pontos
Total	60 PONTOS

12.2.3 - Estrutura Organizacional – 20 (vinte) Pontos

- Estrutura Organizacional, atribuições e responsabilidades: apresentação da estrutura organizacional (departamento pessoal, contabilidade, departamento financeiro, entre outros) que dá apoio a equipe alocada no Município de Ribeira para a execução dos serviços, através do organograma da equipe de apoio bem como as atribuições e responsabilidades de cada profissional que compõem esta estrutura organizacional.
- A estrutura organizacional da equipe de apoio deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos, e conter, no mínimo:

- Infraestrutura de apoio, declarando os recursos de informática previstos (equipamentos e programas), assim como o suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;

- A estrutura organizacional será pontuada com o máximo de 20 (vinte) pontos, obtidos segundo o seguinte critério:

ITEM A SER PONTUADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Infraestrutura de Apoio	8,0 (oito) pontos
Organograma da Equipe Técnica de Apoio	6,0 (seis) pontos
Retaguarda administrativa	3,0 (três) pontos
Sistemas de informação	3,0 (três) pontos
TOTAL	20,0 (vinte) pontos

12.3. Critério de Classificação e Nota Final:

12.3.1. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior nota final, que será obtida através da seguinte fórmula:

NF = TPT

Onde:



NF = Nota Final

TPT = Total de Pontos da Proposta Técnica

12.3.2. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta: o grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

12.3.3. Em caso de empate, o desempate observará a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no quesito Conhecimento da Demanda;
- b) Maior pontuação no quesito Experiência da Entidade;
- c) Sorteio público.

12.3.4. O resultado da classificação final das propostas será publicado no site do Município, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento elaborará o respectivo quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a OSC adjudicada para assinar o termo de Colaboração;

12.3.5. Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito devolutivo, no entanto, poderá ser atribuído suspensivo, *mediante decisão fundamentada, pela Comissão de Seleção, quando houver risco de perecimento do direito ou dano de difícil reparação à proponente.*

12.3.6. Encerrada a fase de julgamento das propostas e após o decurso do prazo recursal, será realizada a abertura do **Envelope nº 02 – Habilitação**, exclusivamente da organização classificada em primeiro lugar, nos termos do item 11 deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data da sessão de abertura, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo a Administração responder no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura, no Paço Municipal, das 08h às 16 horas, nos dias úteis, ou enviada por e-mail: **licitacoes@ribeira.sp.gov.br** ou **licitacoes.ribeira@hotmail.com** ficando a validade condicionada à protocolização do original no prazo de 2 (dois) dias.

13.3. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeito devolutivo, podendo a Comissão de Seleção, atribuir efeito suspensivo, mediante decisão fundamentada, quando houver risco de perecimento do direito ou dano de difícil reparação à proponente.

13.4. Interposto o recurso, as demais participantes serão notificadas para apresentar contrarrazões no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso será recebido no Setor de Licitação, no Paço Municipal, e será dirigido à Comissão de Seleção, dando ciência às demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou enviá-lo, devidamente informado, para



decisão da autoridade competente, observada a fase a que se refere o recurso (proposta ou habilitação);

13.6. As decisões serão motivadas e publicadas, e não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC;

13.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Ribeira;

13.8. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Paço Municipal, de onde os autos do processo não poderão ser retirados;

13.9. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito;

13.10. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando tal alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.11. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público, enviada por e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br, licitacoes.ribeira@hotmail.com ou protocolada no Setor de Licitações, no horário das 08h às 16, horas, nos dias úteis;

13.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados e nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

13

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final será divulgado no site oficial do Município: <https://www.ribeira.sp.gov.br>.

14.2. Homologado o certame pela autoridade competente, a OSC vencedora será convocada para assinar o Termo de Colaboração no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa formal.

14.3. Caso a entidade não compareça para a celebração no prazo estipulado, decairá do direito à formalização, facultando à Administração convocar as demais participantes na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o certame.

14.4. A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração da parceria, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à manutenção das condições de habilitação pela entidade selecionada.

14.5. Administração Pública poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o Chamamento Público por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, sem que disso decorra direito à indenização às participantes.

9



15 – DOS REPASSES FINANCEIROS

15.1. Os repasses de recursos observarão o Cronograma de Desembolso aprovado, condicionados ao cumprimento das metas do Termo de Referência.

15.2. O montante mensal de **R\$ 366.617,56**, será transferido eletronicamente para conta bancária vinculada, aberta em instituição financeira pública, com isenção total de tarifas bancárias, e os rendimentos ativos aplicados sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, nos termos do art. 51 e p.ú., da Lei nº 13.019/2014.

15.3. Os saldos de recursos remanescentes, inclusive os oriundos de aplicações financeiras, serão restituídos à Administração no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após qualquer modalidade de encerramento da parceria

16 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

16.1. A parceria será formalizada por meio de **Termo de Colaboração** (minuta no Anexo V), regido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. É vedada a subcontratação total do objeto da parceria.

16.3. O Município cederá o uso dos bens imóveis (UBSs e PAM) e móveis necessários à execução por meio de **Termo de Permissão de Uso (Anexo XVIII)** e inventário detalhado de bens.

16.4. São de inteira responsabilidade da instituição, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do termo de colaboração.

16.5. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da parceria, sem nenhuma responsabilidade ao Município contratante.

16.6. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas no respectivo Termo de Colaboração, assegurado o direito de ampla defesa.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. A parceria terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante celebração de Termo Aditivo.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Pela execução do objeto em desacordo com o Plano de Trabalho ou em descumprimento da legislação, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 73 da Lei nº 13.019/2014:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias/contratos com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;

14

7



c) Declaração de inidoneidade para participar de certames ou celebrar parcerias/contratos com todas as esferas de governo.

19 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO GESTOR

19.1. A fiscalização e o acompanhamento do Termo de Colaboração caberão ao **Secretário Municipal de Saúde, designado como Gestor da Parceria**, o qual deverá acompanhar os serviços prestados, devendo dirigir-se à entidade para fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

19.2. A avaliação dos relatórios técnicos e cumprimento das metas será realizada pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, instaurada por ato do Chefe do Executivo.

19.3. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

a Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II, II-A e II-B – Modelos de Proposta Técnica, Planilha de Custos de Referências;

Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Parentesco com o Poder Público Concedente;

Anexo V – Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Índices do Balanço Financeiro;

Anexo VII – Declaração sobre Instalações da OSC;

Anexo VIII – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo IX – Declaração de Atendimento às Leis nº 12.527/2011 e nº 13.019/2014;

Anexo X – Declaração de Adimplência com o Poder Público;

Anexo XI – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

Anexo XII – Declaração do Gestor Responsável pela Parceria na Entidade;

Anexo XIII – Declaração de Contador Responsável e Regularidade no CRC;

Anexo XIV – Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais (art. 39 da Lei 13.019/14);

Anexo XV – Quadro Nominal de Dirigentes;

Anexo XVI – Declaração de Atendimento às Normas de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo XVII – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo XVIII – Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis e Móveis;

Anexo XIX – Ficha de Avaliação Técnica da Comissão de Seleção.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta vincula a entidade a todos os termos deste Edital e seus anexos.

21.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no site da Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento dos atos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, prevalecendo os termos da lei Federal nº 13.019/2014;

21.4. A homologação do Chamamento Público não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da Parceria;

21.5. Todos os atos relacionados ao julgamento da proposta e habilitação, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no site do Município de Ribeira;

21.2. Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Apiaí-SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame.

Ribeira-SP, 18 de setembro de 2026.


ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal


Anderson Gonçalves de Paula
Secretario M. de Saúde

16